



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



DECRETO N° 3.874

De 12 de dezembro de 2019.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE DESCREVE, DE
PROPRIEDADE DE PAULO ROBERTO
KORB.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, nos termos do Decreto n° 3,365 de 21 de junho de 1941, a parte de um lote urbano para implantação de prolongamento de via pública, de propriedade de Paulo Roberto Korb, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA DESAPROPRIADA:

Um terreno localizado no Loteamento Pascotini, correspondente ao Lote n° 05, da quadra n° 40, setor n° 29, terreno de centro, de forma irregular, com área superficial de 499,85 metros quadrados, situado no lado par da Rua Samuel Morse, distante 212,96 metros do alinhamento da Avenida Venâncio Aires, com a seguinte descrição: iniciam-se no P01, distante 212,96 metros do alinhamento da Avenida Venâncio Aires; aí um ângulo interno de 89°44'42" e uma distância de 77,41 metros no sentido LESTE/OESTE, confrontando ao SUL com a Rua Samuel Morse, atingindo o P02, aí com um Ângulo interno de 09°28'42" e uma distância de 78,42 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confrontando ao NOROESTE com área de particulares, atingindo o P03; aí com um ângulo interno de 80°46'36" e uma distância de 12,91 metros no sentido NORTE/SUL, confrontando ao LESTE com o lote 04, atingindo o P01; ponto de partida. Situa-se no Quarteirão que confronta ao NORTE com área de particulares; ao SUL com a Rua Samuel



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Morse; ao LESTE com a Avenida Venâncio Aires; e ao OESTE com área de particulares.

Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º destina-se à implantação de prolongamento de via pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de dezembro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

sendo R\$ 10.945,39 (dez mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) de materiais e R\$ 4.690,89 (quatro mil seiscentos e noventa reais e oitenta e nove centavos) de mão de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:6579798D

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.337, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019. DENOMINA A RUA “B”, NO BAIRRO MÁRIO PILAU, DE RUA FRANCISCO ANTONIO SERRER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Denomina de **RUA FRANCISCO ANTONIO SERRER** a atual Rua “B”, no Bairro Mário Pilau, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 de novembro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:B949D98D

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.338, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019. DENOMINA DE PLÍNIO TARCÍSIO PANDOLFO A CICLOVIA DA CIDADE DE SANTO ÂNGELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Plínio Tarcísio Pandolfo** a ciclovia localizada na Avenida Venâncio Aires.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 de novembro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:5BDC0757

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.873 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DE PROPRIEDADE DE MAURO MOURA CAMARGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, nos termos do Decreto nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a parte de um lote urbano para implantação de prolongamento de via pública, de propriedade de Mauro Moura Camargo, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA DESAPROPRIADA:

Uma fração de terreno urbano, matriculado sob o nº 10.426 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo/RS, com 600,00 metros quadrados, ora pertencentes ao lote número 295, da quadra número 67, de forma retangular, encravada, localizada nesta cidade, setor 06 e tem as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto distante 53,80 metros da esquina com a Travessa GermanoMousquer, que é ponto P1, daí segue em direção Sudoeste, medindo 30,00 metros, confrontando ao Noroeste com o lote número 295, atingindo P2, onde forma um ângulo interno de 90º00'00", segue em direção Sudeste, medindo 20,00 metros, confrontando ao Sudoeste com parte do lote número 265, atingindo o P3, onde forma um ângulo interno de 90º00'00", seguem em direção Nordeste, medindo 30,00 metros, confrontando ao Sudoeste com o lote número 295, atingindo o P4; onde forma um ângulo interno de 90º 00'00", segue em direção Noroeste, medindo 20,00 metros, confrontando ao Nordeste com o terminal da Rua Coronel Eurico, atingindo o P1, onde forma um ângulo interno de 90º00'00".

Quarteirão: ao Noroeste, confronta com a Avenida Ipiranga, ao Oeste, confronta com a Rodovia ERS-344 e, ao Nordeste, confronta com a Travessa GermanoMousquer.

Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º destina-se ao prolongamento da via pública da Rua Coronel Eurico Moraes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de dezembro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:4CE4B219

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.874 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DE PROPRIEDADE DE PAULO ROBERTO KORB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, nos termos do Decreto nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a parte de um lote urbano para implantação de prolongamento de via pública, de propriedade de Paulo Roberto Korb, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA DESAPROPRIADA:

Um terreno localizado no Loteamento Pascotini, correspondente ao Lote nº 05, da quadra nº 40, setor nº 29, terreno de centro, de forma irregular, com área superficial de 499,85 metros quadrados, situado no lado par da Rua Samuel Morse, distante 212,96 metros do alinhamento da Avenida Venâncio Aires, com a seguinte descrição: iniciam-se no P01, distante 212,96 metros do alinhamento da Avenida Venâncio Aires; aí um ângulo interno de 89°44'42" e uma distância de 77,41 metros no sentido LESTE/OESTE, confrontando ao SUL com a Rua Samuel Morse, atingindo o P02, aí com um Ângulo interno de 09°28'42" e uma distância de 78,42 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confrontando ao NOROESTE com área de particulares, atingindo o P03; aí com um ângulo interno de 80°46'36" e uma distância de 12,91 metros no sentido NORTE/SUL, confrontando ao LESTE com o lote 04, atingindo o P01; ponto de partida. Situa-se no Quarteirão que confronta ao NORTE com área de particulares; ao SUL com a Rua Samuel Morse; ao LESTE com a Avenida Venâncio Aires; e ao OESTE com área de particulares.

Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º destina-se à implantação de prolongamento de via pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de dezembro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:D149D10A

SECRETARIA GERAL**DECRETO Nº 3.867, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019. FIXA NOVOS VALORES PARA O PREÇO PÚBLICO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a regulamentação da Lei Municipal nº 3.552, de 27/09/2011, contida no Decreto nº 3.383, da mesma data;

CONSIDERANDO a previsão da CLÁUSULA OITAVA do Contrato de Concessão Pública nº 185/2011, de 28/11/2011, firmado entre a Poder Concedente (Município de Santo Ângelo) e a Concessionária (Rek Parking Empreendimentos e Participações Ltda.);

CONSIDERANDO, que o reajuste anterior já ultrapassou o período de um ano;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos novos valores para o preço público previsto no Decreto Municipal nº 3.630/2015.

Parágrafo Único – O Período de permanência ou utilização do estacionamento rotativo seguirá os valores estabelecidos na tabela abaixo:

PERÍODO DE PERMANÊNCIA OU UTILIZAÇÃO	PREÇO PÚBLICO
Até 10 minutos	ISENTO
Até 30 minutos	R\$ 0,84
Até 60 minutos	R\$ 1,68
Até 120 minutos	R\$ 3,36
Tarifa de pós utilização para veículos	R\$ 13,44

Art. 2º As operações de carga e descarga, na área abrangida pelo sistema, são permitidas em conformidade com o art.13 do Decreto nº 3.383/2011, seus parágrafos e incisos.

Art. 3º O próximo reajuste, somente ocorrerá a partir de um ano da vigência deste, e será estipulado através do IGP-M.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 26 de novembro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:D01A09B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o processo nº. 301/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2019, destinada à contratação da empresa DEIVID DE CAMPOS PEREIRA, CNPJ Nº. 27.022.416/0001-67, para prestação de serviço de conserto de equipamentos odontológicos dos Postos de Saúde do Município, em conformidade com o pedido de compra nº. 2757/2019 da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, bem como com o Memorando PGM nº. 2426/2019, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93. Desta forma, adjudico o objeto a referida empresa sendo o valor total da contratação de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 17 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda dos Santos Coelho

Código Identificador:93EBDB9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 205/2019.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 035/2019.

CONTRATADA: WILLIAM ROJAHN, CNPJ: 34.300.606/0001-64.

OBJETO: Serviço de Topografia.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00.

PRAZO: Do dia 12 de dezembro até 31 de dezembro.

Publicado por:

Eduarda dos Santos Coelho

Código Identificador:E69AE14B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS
Nº. 022/2019.**

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 022/2019, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma do alojamento destinado à SAMU deste município, conforme projeto em anexo, declara declara HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA – EPP, CNPJ Nº. 01.295.810/0001-85, LAYOUT INSTALAÇÕES E REFORMA EIRELLI – EPP, CNPJ Nº. 23.660.056/0001-78 E CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ Nº. 94.347.713/0001-70 por cumprirem as exigências editalícias. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
Secretaria Municipal de Planejamento

Mem nº 067/DC/2019

Santo Ângelo, 22 de novembro de 2019.

De: Jeroni Bastos Antunes

Secretaria Municipal de Planejamento

Para: Jacques Gonçalves Barbosa – Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Para: Marco Antônio Nunes – Secretário Geral

Secretaria Geral

Assunto: Desapropriação de área de propriedade de Paulo Roberto Korb

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que o cumprimentamos, viemos através deste, apresentar em anexo avaliação de imóvel urbano para fins de desapropriação.

Certos de contar com sua compreensão, desde já, agradecemos a sua atenção, e nos colocamos a sua disposição para dirimir qualquer dúvida a respeito.

Atenciosamente,

Jeroni Bastos Antunes
Setor de Certidões

RECEBIDO EM 22/11/19
SECRETARIA GERAL
DO MUNICÍPIO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO

1. Solicitante:

Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

2. Proprietário:

Paulo Roberto Korb.

3. Objetivo da Avaliação:

O objetivo deste laudo é determinar o valor de mercado para compra e venda de parte de um imóvel urbano.

4. Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes:

O presente laudo foi executado conforme a norma da ABNT – NBR 14.653-2, válida a partir de 2011.

O processo desenvolveu-se no reconhecimento do referido imóvel, seu entorno, suas características, busca de elementos para a formulação do banco de dados da pesquisa de campo, definição das variáveis a serem pesquisadas e adotadas no Método Comparativo.

Por fim, a análise dos dados, e a conseqüente determinação do valor, estipulando valores determinado pelo livre arbítrio do avaliador conforme preconiza a norma.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



5. Identificação e Características do Imóvel:

O imóvel avaliado é parte de um lote urbano, descrito conforme Contrato de Transferência de Direitos, Posse e Obrigações, que é o lote de nº 05, da quadra nº 40, setor nº 29, localizado no Loteamento Pascotini, terreno de centro, de forma irregular, com área superficial de 499,85 metros quadrados, situado no lado par da Rua Samuel Morse, distante 212,96 metros do alinhamento da Avenida Venâncio Aires, com a seguinte descrição: inicia-se no P01, distante 212,96 metros do alinhamento da Avenida Venâncio Aires; aí com um ângulo interno de 89°44'42" e uma distância de 77,41 metros no sentido LESTE/OESTE, confrontando ao SUL com a Rua Samuel Morse, atingindo o P02; aí com um ângulo interno de 09°28'42" e uma distância de 78,42 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confrontando ao NOROESTE com área de particulares, atingindo o P03; aí com um ângulo interno de 80°46'36" e uma distância de 12,91 metros no sentido NORTE/SUL, confrontando ao LESTE com o lote 04, atingindo o P01; ponto de partida. Situa-se no quarteirão que confronta ao NORTE com área de particulares; ao SUL com a Rua Samuel Morse; ao LESTE com a Avenida Venâncio Aires; e ao OESTE com área de particulares.

Foram analisadas as seguintes características do imóvel para conseguirmos determinar o seu valor:

- 1) Área total do lote: 184,94 m² (somente a área de interesse)
- 2) Testada do lote: 16,00 m (somente da área de interesse)
- 3) Forma geométrica do lote: Irregular
- 4) Situação do lote: Centro
- 5) Inclinação/relevo: Declive
- 6) Superfície: Seco
- 7) Tipo de pavimentação: Pedras Irregulares



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



- 8) Rede Elétrica Pública: Sim
- 9) Rede de Água Potável: Sim
- 10) Recolhimento de Lixo: Sim

6. Metodologia Adotada e Pesquisa:

Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

Para esse método foram consideradas 17 ofertas de mercado.

7. Resultado Obtido:

Avaliamos o imóvel em:

R\$ 33.159,00

(Trinta e Três Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais)

8. Observações:

Nesta avaliação considerou-se que o documento de propriedade do imóvel objeto da avaliação, é bom e correto, não tendo sido efetuadas investigações no tocante a defeitos ou irregularidades, não assumindo esta profissional responsabilidade sobre o mesmo.

Salienta-se que o profissional que elaborou este trabalho não tem no presente, nem contempla no futuro, interesse algum no imóvel objeto desta avaliação.

Lisa Helena Smidt
Lisa Helena Smidt
Eng^a Civil CREA/RS 107.016

Santo Ângelo, 20 de novembro de 2019.



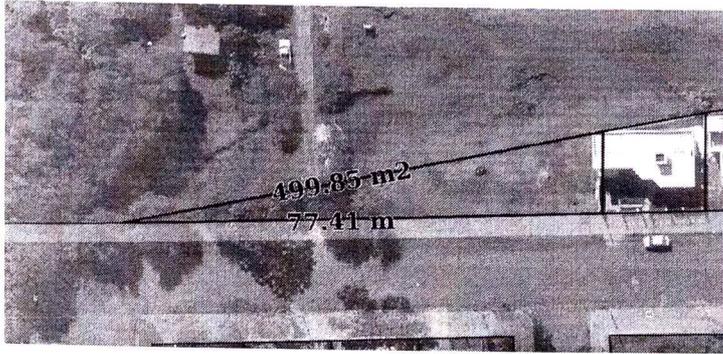
BCI - Boletim Cadastral Imobiliário

Identificação

INSCR. IMOBILIÁRIA:	01.03.171.0543	INSC. ANTE.:	01.29.00040.0005.000.010	MATRÍCULA:	Nº CAD.:	34696
PROPRIETÁRIO:	PAULO ROBERTO KORB	CÓDIGO:	0	CÓDIGO:	CPF/CNPJ:	213.928.970-68
LOTEAMENTO:	NÃO ATRIBUÍDO	QUA. LOTE.:		LOTE LOT.:		

Localização

ENDEREÇO: R. SAMUEL MORSE, S/N, CENTRO



Medidas

ÁREA DO LOTE (m²):	ÁREA TOTAL CONS. (m²):	PROFUNDIDADE (m):	Nº DE UNIDADES:
499,85	00,00	06,46	0
Nº TESTADA	NOME LOGRADOURO	SEÇÃO-LADO	MEDIDA
1	R SAMUEL MORSE	634-E	77,41

Características

Lote

ID LOTE:	####	REFERÊNCIA ABASE LOTE:	031037.010	ÁREA DO LOTE:	499,85
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:	0,00	PROFUNDIDADE:	6,46	UNIDADES CONSTRUÍDAS:	0
SITUAÇÃO DO OCUPAÇÃO:	EXPORTADO	CADASTRO DIRIGIDO - PATRIMÔNIO:	SEM ALTERAÇÃO	NOTIFICADO:	
MURADO/CERCADO:	NÃO	PASSEIO:	PARTICULAR	UTILIZAÇÃO:	SEM USO
TOPOGRAFIA:	PLANO	PEDOLOGIA:	NÃO	SITUAÇÃO NA QUADRA:	MEIO DE QUADRA
PAINÉIS DE PUBLICIDADES:	NÃO	RESERVATÓRIOS:	FIRME	PISCINA:	NÃO
ZONA:	7	IMUNE/ISENTO IPTU:	NÃO	SITUAÇÃO DO LOTE:	OCUPAÇÃO NORMAL
VENCIMENTO ISENÇÃO:				ISENTO TSU:	NÃO

Observações

OK

CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS, POSSE E OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS SEGUINTE:

DAS PARTES CONTRATANTES - Como outorgante cedente, o Sr. MAURO DE MOURA CAMARGO, funcionário publico, inscrito no CPF número 415.024.770-68 e a Sra IVONE TEREZINHA CACENOTE CAMARGO, empresária, inscrita no CPF sob o número 371.464.670-15, ambos brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 22 de março nº 148, nesta cidade de Santo Ângelo, RS, e de outro lado, como outorgado cessionário, PAULO ROBERTO KORB, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 213.928970-63, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 946, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Ângelo, RS.

21 225

DO IMÓVEL - Um terreno no Bairro Pascotini, correspondente ao LOTE 05 - de centro, com forma irregular, com área superficial de 499,85 metros quadrados, situado na quadra 40, setor 29, lado par da Rua Samuel Morse, distante 212,96 metros do alinhamento da Av. Venâncio Aires, denominado P01; ai com um ângulo interno de 89º44'42" e uma distancia de 77,41 metros no sentido LESTE/OESTE, confrontando ao SUL co a rua Samuel Morse, atingindo P02; ai com um ângulo interno de 9º28'42" e uma distancia de 78,42 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confrontando ao NOROESTE com área de particulares, atingindo P03; ai com um ângulo interno de 80º46'36" e uma distancia de 12,91 metros no sentido NORTE/SUL, confrontando ao LESTE com o lote 04, atingindo P01, ponto de partida.

DO OBJETO - Pelo presente e na melhor forma, resolve o outorgante cedente, transferir os seus direitos de posse e obrigações, ao Cessionário, como efetivamente ora cede e transfere pelas cláusulas seguintes:

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO - O preço certo e ajustado pelas partes da presente transação é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), que o outorgante cedente confessa já ter recebido, pelo que lhe dá plena e total quitação, sub-rogando o outorgado Cessionário a todos os direitos do Cedente, em relação ao imóvel acima descrito, obrigando-se a fazer este para sempre bom, firme e valioso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Que a partir desta data, corre por conta do ora outorgado Cessionário, todas as despesas tais como taxas e impostos, bem como as da escritura definitiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - O outorgado Cessionário é, nesta data, imitido na posse do imóvel, com todos os seus ônus e vantagens, podendo ceder/vender/transacionar a quem lhe aprouver.

CLÁUSULA QUARTA - O outorgado cessionário poderá realizar no imóvel as benfeitorias que entender, bem como construção de imóvel, vez que já quitado o negócio.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato é convencionado em caráter irrevogável e irretratável, excluída a hipótese de arrependimento, obrigando os outorgantes, herdeiros ou sucessores a cumprir este instrumento, ficando eleito o foro desta cidade para dirimir quaisquer questões advindas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento em seus expressos e balizados termos, para que produza seus devidos e legais efeitos, assinando este em duas vias de igual teor e forma.

Santo Ângelo, 01 de fevereiro de 2017.

CEDENTE:


MAURO MOURA CAMARGO
CPF: 415.024.770-68

IVONE T. CACENOTE CAMARGO
CPF: 371.464.670-15

CESSIONÁRIOS:


PAULO ROBERTO KORB
CPF: 213.928970-68

TESTEMUNHAS:


1º Tabelionato de Santo Ângelo - RS
Rua Marquês do Herval, 1113 - FONE/FAX: (51) 3312.6610 - CEP: 98891-540 - Santo Ângelo / RS
ADÃO LAGO PINTO - Tabelião
Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de Paulo Roberto Korb
indicada com a seta de nosso uso. Dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santo Ângelo, quinta-feira, 2 de fevereiro de 2017
Ana Paula Alves Pereira, Escrevente Autorizada
E-not: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 (0654 01 1700001 52673)

3

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 05; SETOR 29; QUADRA 40, de centro, de forma irregular, com área superficial de 499,85 metros quadrados, situado na Rua Samuel Morse, na cidade de Santo Ângelo, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado na esquina da Rua Samuel Morse, lado par, distante 212,96 metros da Avenida Venâncio Aires, lado par, inicia o ponto P1 desta descrição, daí seguindo em direção Leste/Oeste por uma extensão de 77,41 metros confrontando ao Sul com a Rua Samuel Morse, atingindo o P2 onde forma um ângulo interno de $09^{\circ}28'42''$; daí seguindo em direção Sudoeste/Nordeste por uma extensão de 78,42 metros confrontando ao Noroeste com área de particulares, atingindo o P3 onde forma um ângulo interno de $80^{\circ}46'36''$; daí seguindo em direção Norte/Sul por uma extensão de 12,91 metros confrontando ao Leste com o lote 04, atingindo o P1 onde forma ângulo interno de $89^{\circ}44'42''$, chegando-se ao ponto inicial.

Quarteirão: ao Sul com a Rua Samuel Morse; Leste com a Avenida Venâncio Aires; Norte com área de particulares e Oeste com área de particulares.

O referido imóvel está servido dos serviços público básicos de recolhimento de lixo, calçamento, abastecimento de água e luz.

Santo Ângelo, 13 de Dezembro de 2019.



Jeroni Bastos Antunes
CREA-RS 49314



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
Secretaria Municipal de Planejamento

Mem nº 077/DC/2019

Santo Ângelo, 13 de dezembro de 2019.

De: Jeroni Bastos Antunes
Secretaria Municipal de Planejamento
Para: Marco Antônio Nunes – Secretário Geral
Secretaria Geral

Assunto: Desapropriação de área de propriedade de Paulo Roberto Korb – Lote 543

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que o cumprimentamos, viemos através deste, apresentar em anexo mapa de imóvel urbano para fins de desapropriação de lote.

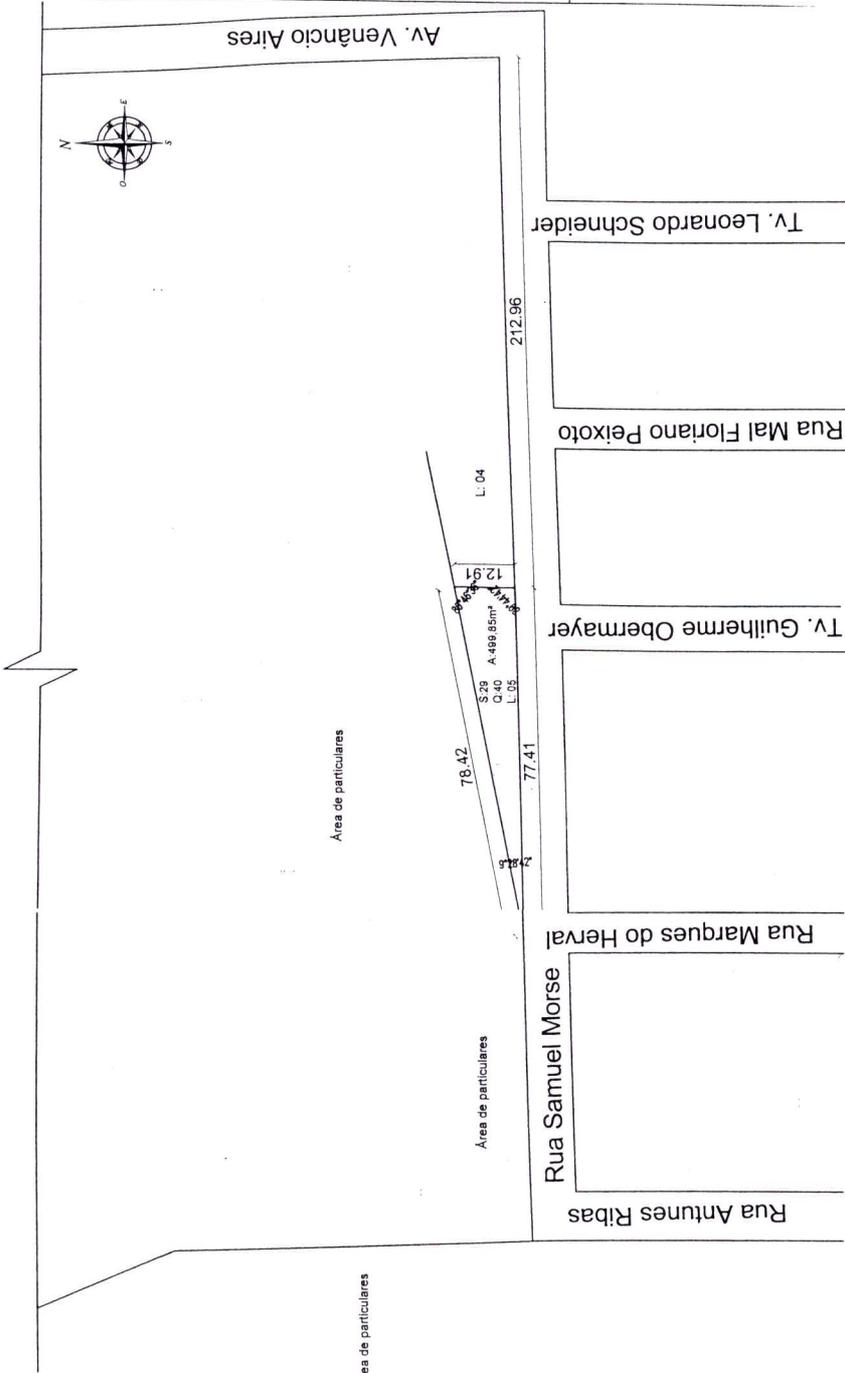
Certos de contar com sua compreensão, desde já, agradecemos a sua atenção, e nos colocamos a sua disposição para dirimir qualquer dúvida a respeito.

Atenciosamente,

Jeroni Bastos Antunes
Setor de Certidões

RECEBIDO EM 13/12/19
SECRETARIA GERAL
DO MUNICÍPIO

Área de particulares



Área de particulares

Área de particulares

Área de particulares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
Secretaria Municipal de Planejamento
Setor de Projetos

Especificação: Desapropriação de Lote
Lote: 05
Loteamento Pascolini

Área: 499,85 m²

Escala: 1:100

Responsável Técnico:

 Jeronil Bastos Antunes
 CREA RS 49314

Secretário de Planejamento:
 José Carlos F. Ferraz

Prancha:
 01/01

Data: Dezembro/2019

Desenho: Luana Zaitron,
Stephani Maciel